



SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
GABINETE CIVIL.....	5
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	5
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA FAZENDA.....	8
SECRETARIA DE SAÚDE.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.....	9
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	9
PROCURADORIA GERAL.....	10
TRIBUNAL DE CONTAS.....	10
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	11

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.566, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Estabelece a base de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos — ITBI nas alienações de imóveis residenciais da União no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e o disposto no artigo 5º da Lei nº 22, de 29 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º. Nas alienações de imóveis residenciais funcionais da União situados no Distrito Federal, a base de cálculo do ITBI será:

I — o valor a eles atribuído segundo laudo de avaliação efetuado pela Caixa Econômica Federal, quando o adquirente for o legítimo ocupante;

II — o valor resultante da respectiva licitação, nos demais casos.

§ 1º — Para definição de valor do imóvel e de legítimo ocupante, observar-se-á o que, a respeito, dispõem os artigos 3º e 5º do Decreto Federal nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

§ 2º — Aplica-se o disposto neste artigo nas alienações de imóveis funcionais pertencentes ao Distrito Federal.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.567, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a transferência, para a Administração Regional de Brasília, de atividades e encargos sob responsabilidade da extinta Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB e, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, tendo em vista os artigos 14 e 20, da Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989 e o artigo 10, da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º — Fica transferida para a Administração Regional de Brasília, o acompanhamento e a supervisão específica dos trabalhos objetos de execução indireta, na forma de contrato, acordo e outros ajustes, firmados com terceiros, sob a responsabilidade da Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB, extinta pelo Decreto nº 12.542, de 30 de julho de 1990.

Parágrafo único — A Administração Regional de Brasília promoverá, através dos Núcleos de Administração do Terminal Rodoviário, e do Terminal Rodoferroviário o funcionamento das atividades e encargos sob responsabilidade da AERB, até que se promova a edição dos atos complementares previstos neste Decreto, inclusive os relativos à pessoal.

Art. 2º — A fim de que não haja solução de continuidade, as obrigações decorrentes dos instrumentos de contrato, acordo e outros ajustes existentes, firmados por terceiros com a AERB, ficarão a cargo da Administração Regional de Brasília.

Art. 3º — Serão admitidas correções e alterações nos instrumentos de contrato, acordo e outros ajustes existentes, firmados pela AERB, em decorrência do disposto nos artigos anteriores, desde que não acarrete ônus adicional de qualquer natureza para as partes.

Art. 4º — Os saldos das dotações orçamentárias e financeiras existentes em 01.08.90, destinadas às atividades da AERB, passarão a fazer parte integrante dos recursos orçamentários e financeiros da Administração Regional de Brasília, obedecendo a mesma classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 5º — As receitas oriundas das fontes de arrecadação dos Terminais Rodoviário e Rodoferroviário, conforme disposto no Decreto nº 7.687, de 22 de setembro de 1983, serão recolhidas ao Governo do Distrito Federal através da Secretaria da Fazenda, a exemplo das demais Administrações Regionais.

Art. 6º — O acervo dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Administração da Estação Rodoviária de Brasília — AERB, serão incorporados ao patrimônio da Administração Regional de Brasília.

Art. 7º — Os Secretários de Planejamento, de Administração, da Fazenda e o Subsecretário de Articulação das Administrações Regionais, designarão uma Comissão destinada a efetivar as ações previstas neste Decreto, constituída de representantes das Secretarias de Administração, da Fazenda, da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais e da Administração Regional de Brasília.

Art. 8º — Os atos necessários à concretização das transferências deverão estar concluídas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º — Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de agosto de 1990.

Brasília, 07 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

DECRETO Nº 12.568, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Transportes o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

20001.03070212.150-0001 — Sistema de Caixa Único

00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 3.500.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.569, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto à Região Administrativa V — Sobradinho o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

13007.10585752.078-0005 — Conservação de Áreas Urbanizadas
00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 1.500.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

39000.99999999.999 — Reserva de Contingencia

00 — 9000.00 — Reserva de Contingência 1.500.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.570, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.500.000,00 (quinze milhões, quinhentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta do processo nº 054.001044/90,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.500,00 (quinze milhões, quinhentos mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

22003.06301772.122-0001 — Subsistência dos Policiais Militares e Servidores Cíveis da Corporação e Ração Animal.

09 — 3120.00 — Material de Consumo 15.000.000,00

22003.15824952.092-0007 — Pagamento de Inativos da Polícia Militar

09 — 3259.00 — Outras Transferências a Pessoas 500.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

22003.06301772.060-0001 — Funcionamento da Polícia Militar

09 — 3120.00 — Material de Consumo 15.500.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990
102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.571, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.297.848,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do Processo nº 054.001046/90,

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável
ANTÔNIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti.

Telefones:
Redação: (direto) 225-7803 — PABX: 225-6830 — Ramal 312 e
225-7055 — Ramal 137

Venda avulsa Cr\$ 10,00
Assinatura trimestral Cr\$ 300,00

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.297.848,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 22003.06301772.060-0001 — Funcionamento da Polícia Militar
- 16065 — 3120.00 — Material de Consumo.....2.297.848,00
- 16065 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente.....2.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 074/89, firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal — DETRAN.

Art. 3º — A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 5º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.572, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria da Fazenda o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 15001.03080212.035-0001 — Funcionamento da Secretaria da Fazenda
- 00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00
- 15001.03080332.127-0001 — Juros e Amortização da Dívida Pública Contratada
- 00 — 3261.00 — Juros da Dívida Contratada 50.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue da própria Unidade:

- 15001.03080332.127-0001 — Juros e Amortização da Dívida Pública Contratada
- 00 — 4351.00 — Amortização da Dívida Contratada 60.000.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.573, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta do processo nº 030.013234/90,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto à Secretaria de Cultura e Esporte o crédito suplementar no valor de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 23001.08480212.137-0001 — Funcionamento da Secretaria de Cultura e Esporte
- 00 — 3132.00 — Outros Serviços e Encargos 800.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

16001.08070212.036-0001 — Funcionamento da Secretaria de Educação

00 — 4120.00 — Equipamentos e Material Permanente.....800.000,00

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990.

102º da República e 31º de Brasília.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTÔNIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

DECRETO Nº 12.574, DE 25 DE JULHO DE 1990

Altera o Orçamento da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 46, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 12.115, de 29 de dezembro de 1989 e o que consta no Processo nº 0111.004692/90,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990

102º da República e 31º de Brasília

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTONIO LODDER

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

EXERCÍCIO DE 1.990				EM Cr\$
49000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
49003	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	HABITACAO E URBANISMO			12.439.898.246,10
	URBANISMO			11.476.792.624,85
	PLANEJAMENTO URBANO			11.476.792.624,85
1505323.5000	0000 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES			11.396.545.192,21
	0001 EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES			11.396.545.192,21
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	11.396.545.192,21		11.396.545.192,21

OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

1058323.5011	0000	ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS			80.247.432,64
	0001	ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS			80.247.432,64
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	80.247.432,64		80.247.432,64
		COMERCIO			963.185.621,25
		COMERCIALIZACAO			963.185.621,25
1163353.6002	0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP			904.470.899,68
	0001	FUNCIONAMENTO DA TERRACAP			904.470.899,68
		NATUREZA DA DESPESA			
		PESSOAL E ENC.SOCIAIS		591.959.661,48	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		312.511.238,20	904.470.899,68
1163353.5012	0000	REEQUIPAMENTO DOS ORGaos E SERVICOS			9.536.853,49
	0001	REEQUIPAMENTO DOS ORGaos E SERVICOS			9.536.853,49
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	9.536.853,49		9.536.853,49
1163353.5013	0000	AMPLIACAO, RECONSTRUcoes PARCIAIS, RESTAURACoes E MODIFICACoes DE CONSTRUcoes OU OBRAS CONCLUIDAS E DEMOLICOES			4.891.575,00
	0001	AMPLIACAO, RECONSTRUcoes PARCIAIS, RESTAURACoes E MODIFICACoes DE CONSTRUcoes OU OBRAS CONCLUIDAS E DEMOLICOES			4.891.575,00
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	4.891.575,00		4.891.575,00
1163353.5014	0000	OPERACoes IMOBILIARIAS			34.279.208,73
	0001	OPERACoes IMOBILIARIAS			34.279.208,73
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVERSOES FINANCEIRAS	34.279.208,73		34.279.208,73
1163353.5191	0000	SENTENÇAS JUDICIARIAS			9.927.012,35
	0001	SENTENÇAS JUDICIARIAS			9.927.012,35
		NATUREZA DA DESPESA			
		INVESTIMENTOS	9.927.012,35		9.927.012,35
TOTAL			11.335.427.346,42	904.470.899,68	12.439.898.246,10

EXERCICIO DE 1990

EM Cr\$

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1058323.5009	0000	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES		11.396.545.192,21
	0001	EXECUCAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM NOVOS LOTEAMENTOS E AMPLIACOES	4110.00	020 11.396.545.192,21
1058323.5011	0000	ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS		80.247.432,64
	0001	ESTUDOS E PROJETOS DIVERSOS	4110.00	020 80.247.432,64
1163353.5012	0000	REEQUIPAMENTO DOS ORGaos E SERVICOS		9.536.853,49
	0001	REEQUIPAMENTO DOS ORGaos E SERVICOS	4120.00	020 9.536.853,49
1163353.5013	0000	AMPLIACAO, RECONSTRUcoes PARCIAIS, RESTAURACoes E MODIFICACoes DE CONSTRUcoes OU OBRAS CONCLUIDAS E DEMOLICOES		4.891.575,00
	0001	AMPLIACAO, RECONSTRUcoes PARCIAIS, RESTAURACoes E MODIFICACoes DE CONSTRUcoes OU OBRAS CONCLUIDAS E DEMOLICOES	4110.00	020 4.891.575,00
1163353.5014	0000	OPERACoes IMOBILIARIAS		34.279.208,73
	0001	OPERACoes IMOBILIARIAS	4210.00	020 34.279.208,73
1163353.5191	0000	SENTENÇAS JUDICIAIS		9.927.012,35
	0001	SENTENÇAS JUDICIAIS	4190.00	020 9.927.012,35
1163353.6002	0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA		904.470.899,68
	0001	FUNCIONAMENTO DA TERRACAP	3111.00	020 420.999.689,57
			3113.00	020 162.924.988,57
			3120.00	020 29.073.966,07
			3131.00	020 36.797,30
			3132.00	020 155.897.022,20
			3191.00	020 65.737.012,91
			3192.00	020 8.696.224,40
			3253.00	020 21.507,46
			3255.00	020 21.654.798,88
			3280.00	020 31.447.580,31
TOTAL				12.439.898.246,10

EXERCICIO DE 1990

EM Cr\$

49000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 49003 - COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICACAO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		61.002.036,70	DESPESAS CORRENTES		904.470.899,69
RECEITA PATRIMONIAL	61.002.036,70		DESPESAS DE CUSTEIO		904.470.899,69
DEFICIT DO ORCAMENTO CORRENTE		843.468.862,99			
TOTAL		904.470.899,69	TOTAL		904.470.899,69

RECEITAS DE CAPITAL	2.378.896.209,40	DESPESAS DE CAPITAL	1.535.427.346,41
ALIENACAO DE BENS	2.378.896.209,40	INVESTIMENTOS	1.501.148.065,68
		INVERSOES FINANCEIRAS	34.279.208,73
TOTAL	2.378.896.209,40	TOTAL	2.378.896.209,40

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	61.002.036,70	DESPESAS CORRENTES	904.470.899,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.378.896.209,40	DESPESAS DE CAPITAL	1.535.427.346,41
TOTAL	2.439.898.246,10	TOTAL	2.439.898.246,10

EXERCICIO DE 1990

EM Cr\$

49000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 49003 COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECON.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			61.002.036,70
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		61.002.036,70	
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	61.002.036,70		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.378.896.209,40
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS		2.378.896.209,40	
2200.10.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	2.378.896.209,40		
TOTAL				2.439.898.246,10

DECRETO Nº 12.575, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, item I, da Lei nº 089, de 29 de dezembro de 1989, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

52009-06070242.167.0008 — Manutenção dos Sistemas de Processamento de dados.
 20—4120.00 — Equipamentos e Material Permanente 15.000.000,00
 52001-16915732.063.0001 — Funcionamento do Departamento de Trânsito
 20—3132.00 — Outros Serviços e Encargos.....35.000.000,00
 52001-16915732.107.0001 — Promoção de Campanhas Educativas
 20-3132.00 — Outros Serviços e Encargos.....10.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação, provenientes da Receita de Serviço.

Art. 3º — A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 1990
 102º da República e 31º de Brasília
WANDERLEY VALLIM DA SILVA

CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 07 DE AGOSTO DE 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 092, de 02 de abril de 1990, e o constante do Processo nº 030.006.342/90,

RESOLVE:

REVERTER à atividade JORGE GOMES DE SOUZA, matrícula nº 6.605-2, para o cargo de Professor, Nível 03, Classe única, Padrão XXV, da Car-

reira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 07 de agosto de 1990.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

JORGE CAETANO

MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA

DESPACHOS

Processo nº 050.000.050/90-0
Interessado: Edson da Costa
Assunto: Recurso contra ato punitivo

Nos termos do Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal, fls. 35 a 38, conheço do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento.
Restitua-se o processo à Secretaria de Segurança Pública.

Brasília, 07 de agosto de 1990.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

Processo nº: 00138.000.724/90
Interessado: Associação Comunitária da Ceilândia
Assunto: ocupação de Galpão na EQNN 02/04

Autorizo, a título precário, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a ocupação do próprio situado à EQNN 02/04, na Administração Regional da Ceilândia, mediante o pagamento mensal de taxa de ocupação equivalente a 10% (dez por cento) da Unidade Padrão do Distrito Federal-UPDF, com fundamento no que preceitua o art. 24 da Lei 4545/64, delegando competência ao Administrador Regional de Ceilândia para assinar o ajuste.

Brasília, 03 de agosto de 1990.

WANDERLEY VALLIM DA SILVA

GABINETE CIVIL

ORDEN DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, à servidora ANA OLÍVIA DE SOUZA BEZERRA, Auxiliar de Serviços Médicos, matrícula nº 114441-04, requisitada da FHDF, lotada no Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, pelo encargo de assistente, a partir dessa data.

ALMIRO GERIN DE AMORIM

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 01 DE AGOSTO DE 1990

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541 de 30.07.90.

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço de 04 de junho de 1990, que nomeou o servidor MILTON BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº 24.607-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Divisão de Desporto Lazer e Turismo, Código DAS. 102.2, da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Ceilândia, 01 de agosto de 1990

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF Nº 093, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

OS SECRETÁRIOS DE PLANEJAMENTO E DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, item IV, do Decreto nº 11.335, de 05 de dezembro de 1988.

RESOLVEM:

Alterar na forma do quadro anexo, o Detalhamento da Despesa dos Projetos e Atividades da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal — FSS-DF.

Brasília, 07 de agosto de 1990

CELSIUS ANTONIO LODDER
OZIAS MONTEIRO RODRIGUES

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
EXERCÍCIO DE 1990									
EN Cr\$									
40000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
40001 FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSS-DF									
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATURA DA DESPESA	FT	VA	L	U	R	TOTAL	
40001.15070242.109	0000 - SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3132.00	00	3.530.890,00				3.530.890,00	
40001.15070242.109	0011 - PRODUCAO DE PROGRAMAS APLICATIVOS	3132.00	00	3.530.890,00				3.530.890,00	
40001.15010212.047	0000 - EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3111.01	00	754.007.059,38					
		3111.01	23	19.673.000,00					
		3111.02	00	1.125.555,18					
		3111.02	23	1.670.000,00					
		3111.03	00	44.804.524,46					
		3111.03	23	3.340.000,00					
		3113.00	00	268.147.820,40					
		3113.00	23	7.802.000,00					
		3120.00	00	45.020.000,73					
		3120.00	23	8.512.000,00					
		3132.00	00	47.107.019,89					
		3132.00	20	675.010,50					
		3132.00	23	35.150.700,00					
		3171.00	00	14.581.363,71					
		3192.00	00	200.000,00					
		3200.00	00	8.120.140,50					
		3200.00	23	1.570.000,00					
		4120.00	00	6.305.293,50					
		4120.00	23	5.300.000,00				1.273.456.436,65	
40001.15010212.047	0001 - FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL	3111.01	00	754.007.059,38					
		3111.01	23	19.673.000,00					
		3111.02	00	1.125.555,18					
		3111.02	23	1.670.000,00					
		3111.03	00	44.804.524,46					
		3111.03	23	3.340.000,00					
		3113.00	00	268.147.820,40					
		3113.00	23	7.802.000,00					
		3120.00	00	45.020.000,73					
		3120.00	23	8.512.000,00					
		3132.00	00	47.107.019,89					
		3132.00	20	675.010,50					
		3132.00	23	35.150.700,00					
		3171.00	00	14.581.363,71					
		3192.00	00	200.000,00					
		3200.00	00	8.120.140,50					
		3200.00	23	1.570.000,00					
		4120.00	00	6.305.293,50					
		4120.00	23	5.300.000,00				1.273.456.436,65	
40001.1501032.110	0000 - MANUTENCAO DE MENORES DEC. PELO PODER JUDICIARIO	3120.00	00	25.067.794,00					
		3120.00	23	10.602.274,00					
		3132.00	00	11.820.260,50					
		3132.00	23	5.620.000,00					
		3231.00	00	14.321.730,00					
		3231.00	23	601.000,00					
		3259.00	00	20.924.000,71					
		3259.00	23	6.030.726,00					
		4120.00	00	2.862.160,00					
		4120.00	23	1.495.000,00					
		4250.00	00	210.450,00				107.662.129,21	
40001.1501032.110	0001 - MANUTENCAO DE MENORES EM SITUAÇÃO IRREGULAR	3120.00	00	11.254.544,00					
		3120.00	23	2.502.274,00					
		3132.00	00	4.323.125,50					
		3132.00	23	610.000,00					
		3231.00	00	14.321.730,00					
		3231.00	23	601.000,00					
		3259.00	00	24.524.000,71					
		3259.00	23	6.030.726,00					
		4120.00	00	704.235,50					
		4120.00	23	117.000,00				65.957.443,71	
40001.1501032.110	0002 - PROMOCAO DO ATENDIMENTO AO MENOR INFRATOR	3120.00	00	13.015.160,00					
		3120.00	23	0.100.000,00					
		3132.00	00	7.505.143,00					
		3132.00	23	5.010.000,00					
		3259.00	00	4.400.000,00					
		4120.00	00	1.277.932,50					
		4120.00	23	1.370.000,00					
		4250.00	00	210.450,00				41.704.685,50	
40001.1501032.115	0000 - INICIACAO PROFISSIONAL DE MENORES	3120.00	00	4.900.660,00					
		3120.00	23	250.000,00					
		3132.00	00	5.702.371,50					
		3132.00	23	300.000,00					
		3259.00	00	1.700.921,00					
		3259.00	23	142.000,00					
		4120.00	00	913.121,00				14.173.073,50	

48001.15814832.115	0001 - INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE MENORES	3120.00	00	4.986.668,00	
		3120.00	23	259.000,00	
		3132.00	00	5.782.371,50	
		3132.00	23	309.000,00	
		3259.00	00	1.786.921,00	
		3259.00	23	142.000,00	
		4120.00	00	913.121,00	14.173.073,50
48001.15814832.118	0000 - PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3120.00	00	49.750.054,50	
		3120.00	23	6.321.000,00	
		3132.00	00	21.773.116,50	
		3132.00	23	802.000,00	
		3231.00	00	27.856.400,50	
		3231.00	23	551.000,00	
		3259.00	00	13.967.663,69	
		3259.00	23	810.000,00	
		4120.00	00	8.293.915,50	
		4120.00	23	259.000,00	130.389.158,69
48001.15814832.119	0001 - PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO A MENORES CARENTES	3120.00	00	49.750.054,50	
		3120.00	23	6.321.000,00	
		3132.00	00	21.773.116,50	
		3132.00	23	802.000,00	
		3231.00	00	27.856.400,50	
		3231.00	23	551.000,00	
		3259.00	00	13.967.663,69	
		3259.00	23	810.000,00	
		4120.00	00	8.293.915,50	
		4120.00	23	259.000,00	130.389.158,69
48001.15814862.176	0000 - ASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	3120.00	00	6.560.053,50	
		3132.00	00	10.240.575,00	
		3231.00	00	34.620.325,62	
		3231.00	23	16.700.000,00	68.120.954,12
48001.15814862.176	0001 - ASSENTAMENTO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	3120.00	00	6.560.053,50	
		3132.00	00	10.240.575,00	
		3231.00	00	34.620.325,62	
		3231.00	23	16.700.000,00	68.120.954,12
48001.15814871.012	0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4110.00	21	12.400.000,00	
		4120.00	21	8.000.000,00	21.000.000,00
48001.15814871.012	0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4110.00	21	12.400.000,00	
		4120.00	21	8.000.000,00	21.000.000,00
48001.15814872.119	0000 - PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	3120.00	00	5.423.427,00	
		3120.00	23	100.000,00	
		3132.00	00	7.742.720,50	
		3132.00	23	75.000,00	
		3231.00	00	12.078.015,06	
		3231.00	23	159.000,00	
		3259.00	00	26.820.825,46	
		3259.00	23	693.000,00	
		4120.00	00	2.042.507,50	
		4331.00	00	1.824.057,50	56.958.553,02
48001.15814872.119	0001 - PROMOÇÃO DA AÇÃO COMUNITÁRIA	3120.00	00	5.423.427,00	
		3120.00	23	100.000,00	
		3132.00	00	7.742.720,50	
		3132.00	23	75.000,00	
		3231.00	00	12.078.015,06	
		3231.00	23	159.000,00	
		3259.00	00	26.820.825,46	
		3259.00	23	693.000,00	
		4120.00	00	2.042.507,50	
		4331.00	00	1.824.057,50	56.958.553,02
48001.15814872.188	0000 - PROMOÇÃO DO ARTESANATO	3120.00	00	1.417.705,00	
		3132.00	00	216.000,00	
		3259.00	00	1.120.949,50	2.754.654,50
48001.15814872.188	0001 - PROMOÇÃO DO ARTESANATO	3120.00	00	1.417.705,00	
		3132.00	00	216.000,00	
		3259.00	00	1.120.949,50	2.754.654,50
RECURSOS DO TESOURO REC. OUTRAS FONTES PESSOAL E ENC.SOCIAIS OUTRAS DESP. CORRENTES DESP. CAPITAL TOTAL					
1.519.770.765,69 158.283.004,00 1.100.729.959,42 527.325.377,27 49.790.513,00 1.678.053.849,69					

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria nº 001/89-SEG, de 20 de março de 1989,

RESOLVE:

NOMEAR WANDA MARQUES DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Assessor, Código DAS.102.2, da Coordenação de Modernização Administrativa — CSMA, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília, 07 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria que designou MARIA TEREZA DALLA BERNARDINA, matrícula nº 19.700-9, como representante da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, Executora do Convênio nº 070/89, firmado entre o Distrito Federal e o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Distrito Federal — CEAG, designando a mesma, na condição de representante da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais, ficando, CAR-

MEM LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 31.983-X, na condição de substituta em seus impedimentos e GELDINILDES RIBEIRO BRITO, matrícula nº 03.932-2, como Executor do mesmo ajuste, na qualidade de representante da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal.

Brasília, 07 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 003/85-SEG, de 14 de fevereiro de 1985,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 19 de junho de 1990 que designou JOSÉ ITAMAR FEITOSA, Técnico de Orçamento, Classe "B", Padrão IV, matrícula nº 25.017-1, Executor do Convênio nº 050/90, firmado entre o Distrito Federal e a CODEPLAN.

DESIGNAR JOVAN MENDONÇA CAMPOS, Diretor da Divisão de Automação de Dados, da Coordenação do Sistema de Orçamento — CSO, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, Executor do referido Convênio, cabendo-lhe acompanhar e atestar a fiel execução dos serviços.

Brasília, 07 de agosto de 1990

ZILDA JORDÃO EMERENCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.009.349/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de IONE FRANCA MELO, matrícula nº 05.909-9, Técnica de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 13 de janeiro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 14, de 19 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.010.523/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANA ALVES CORDEIRO, matrícula nº 06.111-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 24 de outubro de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 207, de 29 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 28 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 31 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Orçamento, 3ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 040.002.766/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de OLÍMPIO DUARTE, matrícula nº 11.366-2, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 23 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 98, de 26 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Con-

trole, 2ª Classe, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 7.682, de 15 de setembro de 1983, e o que consta do Processo nº 030.002.567/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de JOSÉ BITTAR, matrícula nº 02.113-X, Analista de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Decreto de 28 de fevereiro de 1980, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, do mesmo dia mês e ano, revistos pela Portaria de 01 de agosto de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 147, do mesmo dia, mês e ano, e de 20 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 24 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Analista de Finanças e controle, 2ª Classe, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.011.700/90,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ELMICE MARIA CATTI PRETA CARNEIRO, matrícula nº 14.392-8, no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 25 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 79, de 26 do mesmo mês e ano, para deles excluir as vantagens do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e para neles incluir as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 28 de junho de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.698/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de WILMA HYPOLITO DA SILVA, matrícula nº 05.612-X, Técnica de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Ordem de Serviço de 10 de maio de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 89, de 15 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 24 de julho de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 26 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.142/89,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de NANCY ROMUALDO, matrícula nº 01.834-1, Técnica de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 16 de março de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 54, de 21 do mesmo mês e ano, revistos pela Portaria de 14 de novembro de 1989, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 26 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 16 do mesmo mês e ano, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.004.696/90,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria de 26 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81, de 30 do mesmo mês e ano, que reviu os proventos da aposentadoria de MARIA TERESA DE MEDEIROS FALCÃO, matrícula nº 03.312-X, no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através de Portaria de 19 de dezembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, do mesmo dia, mês e ano, alterada pela Portaria de 01 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 44, de 06 do mesmo mês e ano, para excluir a expressão "Jardim de Infância da 208 Sul", e incluir em seu lugar "Jardim de Infância da 308 Sul", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 094.001.039/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ROSALINA PEREIRA DE ALARCÃO, viúva, e temporária a VALDECI CORREIA VIANA, VALDEMIR CORREIA VIANA, CLEUZA CORREIA VIANA, GRASIELA CORREIA VIANA, NEUSA CORREIA VIANA e REGINEI CORREIA VIANA, filhos do ex-funcionário JOSÉ CORREIA VIANA, matrícula nº 80.328-6, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 1990.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.012.258/90,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a ELIANE SOARES INAZAVA, companheira, e temporária a NELSON ROBERTO SOARES INAZAVA FERREIRA, TARCÍSIO SOARES INAZAVA FERREIRA e ADRIANE MARIA SOARES, filhos do ex-funcionário NELSON FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 11.537-1, no Cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Referência NM-29, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o previsto no artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.224, de 09 de janeiro de 1985, alterado pelos artigos 2º e 10, do Decreto-lei nº 2.367, de 05 de novembro de 1987, a contar de 05 de junho de 1989.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.002.728/90,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a OLIVEIRA CARLOS DE ALMEIDA, matrícula nº 15.979-4, no cargo de Fiscal de Obras, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERAL de 1988, para considerá-los com base no Cargo de Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 3º, da Lei nº 99, de 30 de maio de 1990.

DERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea “a”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, SILVESTRE MILHOMEN AMARAL, matrícula nº 30.130-2, da função de Chefe do Serviço de Merceologia da Coordenação do Sistema de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, Código DAS-101.1.

JORGE CAETANO

PORTARIA DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea “a”, do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Nomear MARIA RITA MOREIRA LIMA RIBEIRO, matrícula nº 09.959-7, Inspetora de Saúde, 1ª Classe, Padrão III, para exercer a função de Chefe do Serviço de Merceologia da Coordenação do sistema de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, Código DAS-101.1.

JORGE CAETANO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea “b”, da Portaria nº 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, o servidor REGES DA COSTA MENDES, matrícula nº 30.435-2, Técnico de Administração Pública, Código TAPB2CL, Referência 08B, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir a servidora MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula nº 24.960-2, Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral/SEA, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 06.08. a 04.09.90.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142 DE 02 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

01. Alocar, fisicamente, na Divisão de Tributação, as Seções de Julgamento I, II e III.

02. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço nº 12/86-DpR/SEF, de 19 de dezembro de 1986.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1990

AXEL VAN DER BROOKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143/90-DpR, DE 02 DE AGOSTO DE 1990

Delega competência à autoridade que menciona, para estabelecer regime especial, no cumprimento de obrigações acessórias.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo

em vista o disposto nos artigos 1º, 2º e 6º, do Decreto nº 7.299, de 15 de dezembro de 1982, considerando a competência delegada pela Portaria nº 23/83-SEF, de 13 de julho de 1983,

RESOLVE:

1. subdelegar ao Diretor da Divisão de Tributação a competência para estabelecer regime especial para o cumprimento de obrigações acessórias, de contribuintes de ICMS, a que se refere o artigo 89 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 3.992/77.

1.1 Nos termos da extensão permitida pelo artigo 157 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522/76, fica também delegada a mesma competência, no estabelecimento de regime especial, para o cumprimento de obrigações da mesma natureza, de contribuintes de ISS.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1990

AXEL VAN DER BROOKE

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/90- ISDF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor ELSON BORGES (4º Quinquênio), matrícula nº 162, a partir de 01 de julho de 1990, de conformidade com o parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração-CNSRH/SEA, e de acordo com o levantamento do tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal/DAG/ISDF.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23/90-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, ao servidor LUIZ CARLOS DA COSTA (3º Quinquênio), matrícula nº 447, a partir de 01 de julho de 1990, de conformidade com o Parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, Ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração-CNSRH/SEA, e de acordo com o levantamento do tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal/DAG/ISDF.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 024/90-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL- ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores deste Instituto, a partir de 01 de julho de 1990, de conformidade com o Parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, Ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração-CNSRH/SEA, de acordo com o levantamento do tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal/DAG/ISDF, em anexo.

MATRÍCULA	NOME	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-ISDF
590	Maria Aparecida M. Martinelli	05a 13d
591	Geralda Rosângela Esteves	05a 12d

596	Nelson Aparecido da Silva	05a 05d
606	Antonio Luiz de Araújo	05a 01d
595	Nylda Aparecida dos Santos	05a 06d
598	Rejane Soares do Nascimento	05a 05d
604	Helena Maria P. dos Santos	05a 01d
586	Edson Evangelista de Oliveira	05a 14d
605	Mário Ronaldo dos Santos	05a 01d
607	José Ferreira de L. Filho	05a 01d
585	Valdemir Evangelista de Oliveira	05a 14d
587	José Lingberg Correia	05a 14d
592	Mário Ferreira de Sousa	05a 09d
599	Maria do Socorro Nery Rodrigues	05a 05d
600	Carlomam Batista Gonçalves	05a 05d
601	Ângela Teresa de Area Leão	05a 02d
602	Edna Ricarda de Lima	05a 02d
603	Maria Aparecida S. de Assis	05a 02d
609	Adeilta Penina P. dos Santos	05a 00d

Brasília-DF, 03 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/90-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Determinar o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço (2º Quinquênio), aos servidores deste Instituto, abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 1990, de conformidade com o Parecer nº 2.574/87, 1ª Subprocuradoria Geral-PRG, Ofício nº 293/89, da Coordenação Normativa dos Sistemas de Recursos Humanos da Secretaria de Administração — CNSRH/SEA, de acordo com o levantamento do tempo de serviço feito pela Seção de Pessoal/DAG/ISDF:

- JOSÉ VINÍCIO DOS SANTOS, matrícula nº 231
- MARIA DAS GRAÇAS T. SALIN, matrícula nº 234
- ANTONIO SÉRGIO F. DA CUNHA, matrícula nº 235
- LUIZ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 236.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1990

MARCUS JOSÉ VIANA GADELHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO: 030.011176/87

INTERESSADO: BERTOLINO CAETANO VILAS BOAS

MATRÍCULA: 16.656-1

DESPACHO: Concedo mais 1/5 (um quinto) da Gratificação de Representação de Gabinete Auxiliar, a partir de 11.06.90, completando a 5 parcela, conforme item "E" de fls. nº 07 do processo supra citado, da Lei 6.732/79.

Brasília, 06 de agosto de 1990

ESTEFÂNIA MARQUES FREIRE QUEIROZ
Diretora da DAG

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula nº 7272-9, para substituir CECÍLIA SABINO SILVA, matrícula nº 5516-6,

Coordenador, Símbolo EC-08, no período de 01. a 30.07.90, por motivo de o titular estar gozando férias.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA VALÉRIA ARAUJO RIBEIRO, matrícula nº 6124-7, para substituir MARISTELA SOARES CARVALHO, matrícula nº 5486-0, Secretária II, Símbolo EC-22, no período de 02 a 21.07.90, por motivo de férias ou nos seus impedimentos legais e eventuais.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

INSTRUÇÃO DE 31 DE JULHO DE 1990

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar o servidor DOMINEU GUILHERME MARTINS, matrícula nº 0865-6, para substituir ANTONIO GERALDO DE MENDONÇA BANDEIRA, matrícula nº 2912-2, Chefe da Divisão de Recursos Financeiros/DAF, Símbolo EC-11, no período de 02 a 30 de julho de 1990 por motivo de férias ou nos seus impedimentos legais e eventuais.

MARIA ALICE GUIMARÃES BORGES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA — SDU Nº 035, DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 18, da Lei nº 54, de 23 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Designar ALBERTO THEOMAR DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 04.444-X, para integrar o Grupo de Operacionalização do Sistema Integrado de Fiscalização — SISIF, a que se refere a Portaria — SDU nº 031, de 21 de junho de 1990, publicada no DODF nº 119 do mesmo mês e ano, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, na condição de Presidente em substituição ao servidor MANOEL ARAÚJO PINTO, matrícula nº 24.378-7.

Brasília, 06 de agosto de 1990

JÚLIO XAVIER RANGEL

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 9.798, de 13 de outubro de 1986,

RESOLVE:

Designar MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES GUIMARÃES, Gerente de Projetos, Código DAS-101.2, matrícula nº 28.670-2, para substituir LEDA SALDANHA DA GAMA WATSON, matrícula nº 27.069-5, Coordenadora, Código DAS-101.4, da Coordenadoria do Programa de Museus, desta Secretaria, no período de 08 a 17.08.90, por motivo de viagem a serviço.

Brasília, 06 de agosto de 1990

MÁRCIO COTRIM

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 01 DE AGOSTO DE 1990

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar HELIO HENRIQUE AZAMBUJA, Professor MG 3 Q, matrícula FEDF nº 83430 para responder pela coordenação dos trabalhos técnico-pedagógicos e atividades administrativas no Planetário de Brasília.

Distrito Federal, 01 de agosto de 1990

SONIA MOURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 1990

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, item V do Regimento Interno.

RESOLVE:

I — Instituir uma Comissão de Sindicância Administrativa para, no prazo de 15 (quinze) dias, apurar os fatos relacionados com o Processo nº 081.002412/90;

II — Designar os servidores EDUARDO MILLER NETO, matrícula nº 510, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão I, AURENTINO FERREIRA COSTA, matrícula nº 217, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, JOSINALDO INÁCIO PEREIRA, matrícula nº 275, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, e MARCIA BRITO PEREIRA, matrícula nº 919, Secretário, Símbolo EC-22, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pela última, integrarem a Comissão ora criada por este ato.

Brasília-DF, 02 de agosto de 1990

OSWALDO SERGIO B. DOS SANTOS
Substituto

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG Nº 084 DE 06 DE AGOSTO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Mandar cessar, a partir de 07.08.90 os efeitos da Portaria GAB/PRG nº 074, de 02 de julho de 1990 que designou EDISON DEL PAPA, Assistente, Padrão IV, matrícula nº 09.105-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pela Chefia do Gabinete do Procurador Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, por motivo de aposentadoria.

Brasília, 06 de agosto de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

PORTARIA GAB/PRG Nº 085 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 8.100, de 1º de agosto de 1984,

RESOLVE:

Exonerar, por motivo de aposentadoria, EDISON DEL PAPA, Assistente, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 09.105-7, do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, da função em Confiança de Assessor, Código DAS-102.3, do Procurador Geral do Distrito Federal, a partir do dia 07.08.90.

Brasília, 07 de agosto de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

PORTARIA GAB/PRG Nº 086 DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 3º, letra "b" e 8º § 3º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, EDINA DUARTE MARCONDES, Procuradora de 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 6.176-X, para responder pela Chefia de Gabinete do Procurador Geral da Procuradoria Geral do Distrito Federal, sem prejuízo de suas atribuições.

Brasília, 07 de agosto de 1990

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DF

PORTARIA Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 18, inciso III, da Lei nº 091/90-DF c/c o artigo 50, inciso XVII, Regimento Interno, aprovado pela Resolução Nº 07/87, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3032/90,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES CAMPOS, no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e artigo 2º, § 2º, da Lei nº 02, de 30 de novembro de 1988 (DF), com a redação dada pelo artigo 1º, da Lei nº 48, de 18 de outubro de 1989 (DF), regulamentada pela Resolução nº 28, de 24 de novembro de 1988; no artigo 10, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e artigo 6º do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974; no artigo 2º, da Lei nº 04, de 28 de dezembro de 1988 (DF), com as vantagens do artigo 184, inciso II, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 combinado com o artigo 1º — primeira parte — da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979; no artigo 1º e Parágrafo Único, da Lei nº 22, de 12 de junho de 1989 (DF) e no artigo 1º, da Resolução nº 27, de 21 de setembro de 1989.

Brasília-DF, em 07 de agosto de 1990

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA FIRMA "GEM GRUPO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS S/C.

SÓCIOS: Maria de Lourdes Alves da Silva, bras., cas., médica CRCDF 6143.3 e C.I. nº 02535899-5 SSP/RJ e CPF 262173847-87 e Joilma Araujo Ricarte, bras., casada, médica CRM-DF 6490.4 e C.I. nº 519741-SSP/PB CPF 427755404-06. DENON SOCIAL "GLM Grupo de Especialidades Médicas S/C Sede SHI/SUL HL QI 15 Conj. G. Objetivo Social. Prest. Serv. Clínica Médica nas espec. Ginecologia, Gastroenterologia com endoscopia digestiva e urgências. Capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) cotas de Cr\$ 1,00 cada — Distribuição de Capital: Sócia Maria Lourdes A. Silva, Cr\$ 100.000,00 e sócia Joilma Araujo Ricarte Cr\$ 100.000,00 — Início Atividade 01.08.90. Forum Bras. Data Assinat. 20.07.90. Maria de Lourdes Alves Silva e Joilma Araujo Ricarte, Advogado Decio O. Polla, OAB-DF 6.113. Testemunhas Marcelo Miguel Polla e Marinalva Martins de Sousa.

(DAR — Cr\$ 2.595,60)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA - ÁREA ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL Nº 109 /90-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital nº 050/90-IDR, publicado no DODF nº 068, de 10/04/90, e no Edital nº 081/90-IDR, publicado no DODF nº 116, de 20/06/90, torna público o resultado final do Concurso Público para o Cargo de Técnico de Administração Pública - Área Administração Geral, Especialidades II, III, IV e V.

ESPECIALIDADE II, CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA (c) (PÚBLICO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
119	JOSE RAIMUNDO SOUSA DE FRANCES	255	1º
133	WERNER MAAS	225	2º
7	JOHN KLAY SILVA	205	3º
38	ELIOSMAR MILANEZ	190	4º
134	ADEMAR FERRACIOLI	185	5º
9	MARIVALDO VICENTE SANTANA	180	6º
113	FERNANDO PEREIRA DE SOUSA	175	7º
39	JOSE LIMA FILHO	165	8º

ESPECIALIDADE III, CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA (c) (PÚBLICO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
24	RONILDO MACEDO DOS SANTOS	190	1º
8	ROBSON DA SILVA BESA	185	2º
4	ARMANDO PINHEIRO CHAGAS	165	3º
111	AURIMEDES BARBOSA NUNES	145	4º

ESPECIALIDADE III, CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA (b) (ASCENSAO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
105	GILMAR ALVES DE LIMA SOUSA	200	1º

ESPECIALIDADE IV, CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA (c) (PÚBLICO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	RAIMUNDO SOARES SILVA	210	1º
82	JOSE MARIA DE CASTRO	165	2º

ESPECIALIDADE IV, CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA (a) (EX-OFFICIO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
44	OMELIO VIEIRA PRIMO	175	1º

ESPECIALIDADE V, CLIENTELA CONFORME SUBITEM 2.1, ALÍNEA (c) (PÚBLICO)

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
100	NEIDSON CELIO RODRIGUES	235	1º
104	SALUSTIANO SILVA DO VALE	155	2º

Brasília, 08 de agosto de 1990

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA
Superintendente-Substituta

HOMOLOGO

Brasília, 08 de agosto de 1990

JORGE CRISTIANO

Secretário de Administração
do Distrito Federal

SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 13/90 - DRT - DpR - SEF

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, tendo em vista o disposto no artigo 246, inciso III, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 18142, contra a firma DÉBORA PERFUMARIA LTDA-ME, inscrição nº 07.104.998-3 e C.G.C. nº 24891145/0001-98, com a seguinte descrição: "Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal, o Imposto sobre operações relativas à Circulação de mercadorias - ICM, nos valores originários de Cz\$ 152.761,66, proveniente de saída de mercadorias com emissão de Nota Fiscal sem o devido lançamento; Cz\$ 290.014,33, proveniente de saída de mercadorias constantes de relatório de vendas, sem emissão de documento fiscal; e Cz\$ 320.650,03, proveniente de Notas Fiscais de compras não escrituradas. Os valores acima foram convertidos para cruzeiros e atualizados monetariamente até 27/06/90, perfazendo o total de Cr\$ 199.533,63 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e três centavos), conforme demonstrativos em anexo. Enquadramento Legal: Infringiu o disposto na alínea "a", inciso I e alínea "b", inciso X, do art. 82, § 2º, art. 104; § 2º, art. 105; art. 111, § 2º, art. 114; art. 121; inciso I, art. 135 do RICM/DF., aprovado pelo Decreto nº 3.992/77.

Fica a autuada INTIMADA, na forma do artigo 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, para no prazo de 20 dias, contados de 30º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou querendo, apresentar defesa nos termos do artigo 252 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga-DF., 30 de julho de 1990

DARIO DARINO DE SOUZA
Divisão da Receita de Taguatinga
Diretor

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 016/90-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL DE BASE DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na Concorrência em epígrafe, para o fato de que a mesma será realizada às 9:00 horas do dia 10 de setembro de 1990, na Sala de Licitações, no 1º andar do Bloco "A" do Conjunto Sede da NOVACAP, situado no Setor de Áreas Públicas - Lote "B".

O custo do Edital é de Cr\$ 13.116,78 (Treze mil, cento e dezesseis cruzeiros, setenta e oito centavos) e as interessadas poderão lê-lo, obtê-lo e colher todas as informações no endereço supra.

Neste valor não estão inclusos os preços de cópias dos projetos.

Brasília, 06 de agosto de 1990

GILSON DE ALBUQUERQUE SOARES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****TERRACAP****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS
EDITAL N° 15/90-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda, em licitação pública, em 06.09.90, lotes destinados a: comércio local; Comércio e residência; residências; associações: beneficiante e de classe; centros médico e de pesquisas congêneres; ensino em geral (exceto superior); biblioteca; centro religioso; clínicas em geral; posto de saúde; pronto socorro; maternidade; dispensário; agências bancárias ou financeiras; centro comunitário; cultural, creche; templo religioso, laboratório, órgãos públicos (atividades permitidas para as áreas especiais das cidades-satélites); habitação coletiva (em cidades-satélites) e outros, situados no Plano Piloto e cidades-satélites obedecendo às condições do Edital n° 15/90-Imóveis, cujos exemplares e propostas de compra poderão ser obtidos nas agências do Banco de Brasília S/A — BRB, nas Administrações Regionais e na Sede da Empresa localizada no SAI/NORTE; Bloco "F", (próximo ao Palácio do Buriti).

As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 06.09.90, no auditório do Edifício-Sede da Companhia, e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 05.09.90, somente nas agências do Banco de Brasília S/A — BRB.

Brasília, 06 de agosto de 1990

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

(Dias 7, 8 e 9)

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LIMITADA — TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 063/90-CPL/TCB

AVISO

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB, às 09:00 horas, do dia 23 de agosto de 1990, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas no FORNECIMENTO DE PNEU NOVO RADIAL 900x20 COM 14 LONAS; PNEU NOVO RADIAL 1000x20 COM 16 LONAS; CÂMARA DE AR RADIAL 900x20; CÂMARA DE AR RADIAL 1000x20 E PROTETOR (FITÃO) ARO 20 RADIAL, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" — Brasília-DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., mediante apresentação do comprovante de Recolhimento da Taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a ser efetuado na Seção de Movimentação Financeira da TCB.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL
TCB

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LIMITADA — TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. TOMADA DE PREÇOS N° 064/90-CPL/TCB

AVISO

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA — TCB, às 10:00 horas do dia 23 de agosto de 1990, receberá através de sua CPL, documentação para habilitação e propostas das firmas interessadas no FORNECIMENTO DE CAMELBACK 66 72 18 72 76 20 E 80 84 20, sob o regime de menor preço unitário.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da TCB, no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" — Brasília-DF, nos horários de 08h30min. às 11h30min. e das 14h30min. às 17h30min., mediante apresenta-

ção do comprovante de Recolhimento da taxa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) a ser efetuado na Seção de Movimentação Financeira da TCB.

Brasília-DF, 03 de agosto de 1990

MARCIO ANTONIO PATELLO SALDANHA
Presidente da CPL
TCB

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO:

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, situada no 2° andar do Edifício Sede do DETRAN/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco A, sala 210, telefone 226.4063, o Edital de Tomada de Preços n° 018/90-CPL.

TOMADA DE PREÇOS N° 018/90-CPL

DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 28 de agosto de 1990.

HORÁRIO: 14:00 (quatorze) horas

LOCAL: Auditório do DETRAN/DF, anexo ao Edifício sede.

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Técnica e Consultoria para a Reestruturação Organizacional e reformulação do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, acompanhamento junto aos Órgãos do GDF e do Poder Legislativo a partir de análise e diagnóstico de Organização e Métodos, implantação da reestruturação e elaboração de Manuais de Rotinas Internas.

Atendimento ao Público, de 14h45min às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF., 01 de agosto de 1990

THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS — Bel
Presidente da CPL
DETRAN/DF

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO

EDITAL N° 092/90-CL/PMDF — TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO. CLASSES: 1001, 1002, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1011, 1013.

Data: 22.08.90 — **Horário:** 14:20 horas
Local: DAL — SAI/SO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima mencionados, reunirá a referida Comissão, a fim de receber propostas de preços para fornecimento de material, objeto desta licitação.

Os interessados em adquirir Edital, serão atendidos pela Diretoria de Apoio Logístico da PMDF, localizada no SAI/SO, Anexo I do QCG—Sala 42, no horário de 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 03 de agosto de 1990

Valor do Edital: Cr\$ 200,00.

ELPÍDIO FALLEIRO FILHO — Cel QOPM
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE IND. COM. E TURISMO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 01/90-CL/DETUR
AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento de Turismo do Governo do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 1990, no Centro de Convenções de

Brasília, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e propostas, para locação de Arquibancadas e Tribunas, para as comemorações da Semana da Pátria.

Cópia do Edital poderá ser obtida na Comissão de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 12:30 às 18:30 horas.

Brasília, 03 de agosto de 1990

VANDERLEI EMÍDIO PEREIRA
Presidente da C.L.

BANCO DE BRASÍLIA S/A — BRB

EDITAL

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., convoca a Sra. MÁRCIA CHRISTINA DOS S. VELOSO a comparecer ao DEMAN, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Edifício Brasília, 17º andar, BRASÍLIA — DF., até o dia 15.08.90, para tratar assunto de seu interesse.

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A.

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
E SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**

EDITAL Nº — 90/003
Em resumo

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., por sua Comissão de Licitação, fará realizar no dia 10.09.90, às 15:00 horas, na sala de licitações do Departamento de Serviços Gerais, situado no SBS, Quadra 01, Edifício Brasília, 16º andar, Brasília-DF, Concorrência Pública cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitação, conferência de dados e crítica de registro de entrada de dados, a serem executados nas dependências do Banco em Brasília-DF, e, eventualmente, nas dependências da licitante contratada.

Maiores esclarecimentos poderão ser conseguidos no Departamento de Serviços Gerais — endereço acima, onde poderá ser adquirida cópia do inteiro teor deste Edital nos horários de 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Pela cópia do Edital os interessados pagarão ao BRB a importância de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Brasília-DF., 06 de agosto de 1990

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Dias 8, 9, e 10)

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Vimos pelo presente convidar os Srs. Condôminos para Assembléia Geral Extraordinária, que se fará realizar no próximo dia 14 de agosto de 1990, no Salão de Festas do Ed. N. Sra. de Fátima, à SQS 309, Bloco K, nesta Capital, às 20:30 horas em primeira convocação, ou na falta de quorum, às 21:00 horas em segunda e última Convocação, esta com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Aprovação de proposta e respectiva verba para Impermeabilização de Área externa dos fundos do prédio para sanar infiltração na Garagem.

2º) Assuntos gerais.

Brasília, 06 de agosto de 1990

PACÍFICO DORNA DE ALMEIDA
Síndico

(DAR — Cr\$ 2.966,40)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A — CEASA/DF

SIA SUL — QUADRA 7 Nº 100 FONE: 234.2522

CGC (MF) Nº 00.314.310/0001-80 — INSCRIÇÃO NO GDF Nº 070.009619
BRASÍLIA — DF.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A — CEASA/DF, convocados a participarem da Assem-

bléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Empresa, SIA/SUL — Quadra 07 nº 100, em Brasília-DF, às 11h do dia 16 de agosto de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte.

ORDEM DO DIA

1. Incorporação do valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) proveniente de Adiantamento do Acionista Governo do Distrito Federal para Futuro Aumento de Capital Social.
2. Consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social da Empresa.
3. OUTROS ASSUNTOS.

Brasília (DF), 30 de julho de 1990

MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA
Presidente
Conselho de Administração
CEASA/DF

(Dias: 07, 08 e 09)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUARTEL DO COMANDO GERAL

GAB CMDO GERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL:

EDITAL Nº 002 /90-PMDF

O Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público que esta rão abertas as inscrições ao concurso público para o ingresso de Médicos no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Corporação, de acordo com as normas estabelecidas neste EDITAL:

1. DO OBJETIVO:

O concurso público destina-se a selecionar candidatos com Formação Universitária em Medicina e graduados nas áreas de pediatria, otorrinolaringologia, e oftalmologia para o ingresso no quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Corporação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a - ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- b - ter no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade, à data de encerramento das inscrições;
- c - apresentar diploma de medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de acordo com a legislação em vigor;
- d - comprovar encontrar-se em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e - entregar comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de 46 (quarenta e seis) BTN's, depositadas em qualquer agência do Banco de Brasília S/A, na conta nº 800920-6, da agência 203, em favor da PMDF;
- f - possuir autorização da autoridade competente quando tratar-se de militar em serviço ativo;
- g - preencher corretamente a ficha de inscrição;
- h - apresentar carteira de identidade;
- i - entregar 02 (duas) fotostamanho 3x4;
- j - receber o programa da prova escrita e o Cartão de inscrição, devidamente numerado, contendo o carimbo da Diretoria de Pessoal, e rubricado pelo responsável pela inscrição;
- l - possuir altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros).

3. DA INSCRIÇÃO

Período - De 13 a 24 de agosto de 1990.

Horário - Das 13:00 às 18:00 horas.

local - Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, Seção de Recrutamento e Seleção (DP/5) - Setor de Áreas Isoladas Sudoeste.

4. DO CONCURSO

O concurso constará de 06 (seis) etapas, todas de caráter eliminatório, assim discriminadas:

- ETAPA I - Prova Escrita
 ETAPA II - Prova Prático-Oral
 ETAPA III - Exame Médico - 1ª Fase
 ETAPA IV - Exame de Aptidão Física
 ETAPA V - Seleção Psicológica
 ETAPA VI - Exame Médico - 2ª Fase

4.1 ETAPA I - Prova Escrita objetiva, versando sobre conhecimentos específicos da especialidade, do candidato e valerá 100 (cem) pontos.

4.1.1 - Será considerado habilitado na Etapa I o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos, sendo esta Etapa de caráter irreversível.

4.1.2 - Os candidatos habilitados na Etapa I serão classificados, em listagens distintas, de acordo com a especialidade do candidato, obedecendo-se a ordem decrescente do total dos pontos obtidos.

4.1.3 - Ocorrendo o empate será decidido na forma do item 6.2 deste EDITAL.

4.1.4 - Será anulada a alternativa que apresentar rasura, emenda, omissão ou duplicidade de resposta, ou marcação, e preenchida à lápis.

4.1.5 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início da mesma, munido de Carteira de Identidade ou documento equivalente e de caneta esferográfica azul forte, e cartão de inscrição.

4.1.6 - Após a hora fixada para o início da prova, não será admitido o ingresso de qualquer candidato aos locais de sua realização.

4.1.7 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, o candidato que durante a realização das provas:

- a - for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas ao concurso, tanto por escrito como de qualquer outra forma e meio;
- b - utilizar-se de sinais ou de qualquer outro meio que possibilite sua identificação na prova;
- c - utilizar-se de consulta, livros, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- d - tornar-se descortês, ou indisciplinado para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes;

4.2 ETAPA II - Os candidatos habilitados na ETAPA I serão convocados para a prova prático-oral, que será realizada por uma comissão constituída de três médicos designados pela Polícia Militar, devendo ocorrer em data, horário e local a serem divulgados oportunamente.

4.2.1 - Nesta etapa, o candidato será considerado APTO se obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco), de acordo com o julgamento da banca examinadora, sendo também de caráter irreversível.

4.2.2 - Em sendo considerado REPROVADO, o candidato será excluído do concurso.

4.3 ETAPA III - Os candidatos habilitados na ETAPA II e aprovados na ETAPA II, serão convocados para o Exame Médico - 1ª fase, em número a ser previamente fixado pela Corporação, para cada especialidade, observando a classificação obtida na ETAPA I e os requisitos do item 6.2 deste EDITAL.

4.3.1 - O Exame Médico - 1ª fase será realizado por junta médica especialmente designada pela Corporação, compreendendo exames biométrico, clínico, odontológico e de outros aspectos físicos.

4.3.2 - no Exame Médico o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do Laudo Médico, sendo também de caráter IRRECORRÍVEL.

4.3.3 - Em sendo considerado INAPTO, o candidato será eliminado do concurso.

4.3.4 - O candidato será considerado INAPTO, nesta Etapa, nos casos, além de outros, a seguir mencionados que apresentarem:

- a. altura inferior a 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros);
- b. hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;
- c. peso desproporcional à altura, conforme tabela médica;
- d. hidroceles;
- e. doenças contagiosas da pele;
- f. tatuagem e outros adereços que comprometam o equilíbrio estético;
- g. cicatrizes que fiquem visíveis e que comprometam a estética;
- h. imperfeita mobilidade funcional das articulações, e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulações anteriores;
- i. hipertrofia média ou acentuada da tireóide associada ou não aos sinais clínicos de hipertiroidismo;
- j. varizes acentuadas nos membros inferiores;
- l. tensão arterial sistólica superior a 140 MMHg e diastólica superior a 90 MMHg, em caráter permanente;
- m. agudez visual, sem correção, abaixo de 0,5 em ambos os olhos. Será, contudo, tolerada a baixa visão, em um dos olhos até 0,3, quando o outro tiver, pelo menos, 0,7 de acuidade, ou, ainda, a baixa até 0,2 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1, tudo sem correção, deverá depois de corrigida, assegurar visão igual a 1 em um dos olhos, e, pelo menos 0,7 no outro;
- n. menos de 06 (seis) molares e/ou pré-molares, opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis) em raízes isentas de lesões particulares, que assegurem mastigação perfeita;
- o. ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;
- p. anomalias dento-faciais, inclusive a maloclusão;
- q. periodontopatias;
- r. doenças infecto-contagiosas.

4.4 ETAPA IV - Os candidatos considerados APTOS na Etapa III serão convocados para o Exame de Aptidão Física, em número a ser previamente fixado pela Polícia Militar, para cada especialidade de acordo com a classificação obtida na ETAPA I, observados os requisitos do item 6.2 deste EDITAL.

4.4.1 - O exame de Aptidão Física, obedecerá a tabela existente para o TAF e constará de:

- a - 04 (quatro) barras ou 18 (dezoito) flexões de braços de acordo com a idade do candidato;
- b - 25 (vinte e cinco) abdominais em 1' (minuto);
- c - 14 (quatorze) meio sugado em 1' (minuto);
- d - corrida de 2000 (dois mil) metros a ser realizada em 12' (minutos).

4.4.2 - Ao exame de aptidão física, de caráter irreversível, não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

4.4.3 - Em sendo considerado INAPTO, o candidato será excluído do concurso.

4.5 ETAPA V - Os candidatos considerados APTOS na Etapa IV serão convocados para a Seleção Psicológica, em número a ser previamente fixado pela Polícia Militar, para cada especialidade de acordo com a classificação obtida na Etapa I, observados os requisitos do item 6.2 deste EDITAL.

4.5.1 - O candidato convocado para a Seleção Psicológica deverá apresentar-se nos dias previamente estabelecidos no calendário a ser divulgado pela Diretoria de Pessoal, Seção de Recrutamento e Seleção (DP-5).

4.6 ETAPA VI - Os candidatos considerados INDICADOS na Etapa V serão convocados para o exame médico 2ª fase em número a ser previamente fixado pela Polícia Militar, para cada especialidade de acordo com a classificação obtida na ETAPA I, observados os requisitos do item 6.2 deste EDITAL.

4.6.1 - O candidato convocado para o exame médico 2ª fase, deverá apresentar-se na Policlínica da Corporação, munido dos seguintes documentos e exames:

- a - eletrocardiograma com laudo cardiológico;
- b - eletroencefalograma;
- c - RX do tórax;
- d - exame anti-AIDS
- e - laudo oftalmológico completo, inclusive avaliação cromática.

4.6.2 - Os exames exigidos no subitem 4.6.1 serão realizados com ônus para o candidato.

4.6.3 - O candidato será encaminhado, pela Policlínica da PMDF, ao Hemocentro para a realização de exames complementares.

4.6.4 - Nesta Etapa o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do Laudo Médico. IRRECORSÍVEL.

4.6.5 - Em sendo considerado INAPTO, o candidato será eliminado do Concurso.

4.6.6 - O candidato será considerado INAPTO, nesta Etapa, nos casos, além de outros, a seguir mencionados que apresentem:

- a - reações sorológicas positivas para sífilis ou doenças de chagas;
- b - taxa glicêmica anormal;
- c - campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam a existência daquelas doenças;
- d - albuminúria ou glicosúria persistentes;
- e - doenças venéreas;
- f - anemias com hemoglobinometria inferior a 11g dl (obrigatória a apresentação do hemograma);
- g - aumento patológico de área cardíaca;
- h - acromatopsia ou discromatopsia absoluta em qualquer de suas variedades;
- i - estrabismo com desvio superior a 15 graus;
- j - exame radiológico dos seios da face, realizado em caráter obrigatório, compatível com sinusite;
- l - desvio de septo, pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos quando provocarem diminuição de permeabilidade nasal.

5. DA APROVAÇÃO

5.1 - Será considerado aprovado no concurso o candidato habilitado em todas as etapas e que for considerado indicado na seleção psicológica, desde que não tenha sido eliminado em decorrência da investigação social, e não esteja subjuídico ou respondendo a processo criminal de qualquer natureza.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final obedecerá a ordem de crescente, por especialidade, considerando-se a média ponderada, obtida nas ETAPAS I e II, respectivamente.

6.2 - Em caso de empate, a classificação dos candidatos, faz-se-á obedecendo a seguinte prioridade:

a - Prova de Títulos, de caráter classificatório, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme discriminação abaixo:

1. Residência médica, credenciada pelo MEC, valendo 50 (cinquenta) pontos;
2. Mestrado ou Doutorado, 20 (vinte) pontos;
3. Título de especialidade, fornecido pela Associação Médica de Brasília, 20 (vinte) pontos. (Reservado a Residência Médica);
4. Experiência Profissional (tempo de formado) valendo 01 (um) ponto para cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos;

b - For mais idoso.

c - Persistindo o empate o de menor inscrição.

6.3 - Estes critérios serão adotados para todas as especialidades, exigidas no presente EDITAL.

6.4 - Os candidatos aprovados em todas as etapas, e obedecidas as vagas existentes dentre as especialidades estabelecidas, serão nomeados primeiros tenentes do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (QOPMS), e matriculados no Estágio de Adaptação de Oficiais de Saúde, a funcionar na Academia de Polícia Militar.

6.5 - O Estágio objeto do item anterior, funcionará de acordo com as normas a serem baixadas pela Diretoria de Ensino e sob sua supervisão.

6.6 - Durante o estágio a precedência hierárquica dentro do quadro obedecerá ao grau absoluto final obtido no presente concurso.

6.7 - A precedência hierárquica em definitivo, (antiguidade) obedecerá o resultado final do grau obtido no Estágio de adaptação, realizado na Academia.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

7.1 - O prazo de validade do concurso, será de um ano, a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, da Ata de Homologação do Resultado Final do Concurso.

8. DA REMUNERAÇÃO E REGIME JURÍDICO

8.1 - Os candidatos que vierem a ser nomeados, serão denominados servidores públicos militares, na forma da Constituição Federal, podendo ser convocados em qualquer dia e horário, de acordo com a necessidade e interesse da Polícia Militar.

8.2 - Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Policiais-Militares do Distrito Federal. (Lei 7289/84), e terão seus vencimentos mensais correspondentes aos dos demais policiais-militares do Quadro de Saúde em igualdade de patente (1º TENENTE), no serviço ativo da Corporação.

9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - Os candidatos convocados para a matrícula no Estágio de Adaptação de Oficiais, serão submetidos a Investigação Social e Funcional, de caráter eliminatório, para fins de comprovação de procedimento irrepreensível e da idoneidade moral.

9.2 - A investigação social e funcional será realizada no decorrer do concurso público, estendendo-se até o final do Estágio de adaptação.

9.3 - Ao resultado da Investigação Social e Funcional não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado indicado ou Contra-Indicado.

9.4 - Será automaticamente eliminado, em qualquer uma das etapas do concurso, inclusive do Estágio de Adaptação, o candidato considerado Contra-Indicado na Investigação Social e Funcional.

9.5 - A investigação social e funcional será realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal, a partir dos dados constantes da ficha própria, a ser preenchida e assinada pelo candidato.

9.6 - Os candidatos convocados para admissão no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde deverão atender ainda as seguintes exigências:

- a - apresentar certidões negativas das Varas Criminais e cíveis da Comarca onde reside por mais de dois anos (original);
- b - fornecer cópia xerográfica:
 - do cartão de identificação do contribuinte CIC;
 - da certidão de nascimento ou casamento;
 - diploma de medicina, devidamente registrado na forma da legislação federal;
 - comprovante de que possui curso de pós graduação ou estágio na especialidade exigida, de no mínimo 02 (dois) anos em organização hospitalar reconhecida;
 - registro do Conselho Regional de Medicina.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os candidatos aprovados fora do número de vagas existentes ficarão cadastrados na Diretoria de Pessoal, podendo no prazo de validade do concurso e dentro das necessidades e interesses da Corporação, serem convocados, de acordo com a classificação final obtida, observada a especialidade exigida.

10.2 - A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

10.3 - Para todos os efeitos, ficará a cargo da Diretoria de Pessoal, a realização de todas as etapas do concurso, ficando a Investigação Social e Funcional sob a responsabilidade do Estado-Maior da Corporação.

10.4 - Não haverá segunda chamada para quaisquer provas, exames ou testes previstos neste EDITAL.

10.5 - Todos os avisos referentes ao concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e afixados no quadro de avisos da Diretoria de Pessoal.

10.6 - A inscrição no concurso implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as normas e condições contidas neste EDITAL.

10.7 - Não serão aceitas inscrições por procuração ou pelo correio.

10.8 - O Direito de ação contra os atos relativos ao concurso prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Ata de Homologação do resultado final.

10.9 - Os casos omissos neste EDITAL, serão resolvidos pelo Comandante Geral da Corporação, via Diretoria de Pessoal.

Brasília-DF, em 28 de julho de 1990.

PAULO SOUZA DA SILVA - CORONEL QOPM
Comandante-geral

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3.003/90

OBJETO: Fornecimento dos seguintes materiais: disco magnético; caneta; clips; grampo p/grampeador; lápis; pasta suspensa e tipo tubo; papéis: térmico p/fac-símile, almanaque, embrulho, p/copiadora toner em pó e em líquido, carbono; bobina: p/teleimpressora e p/calculadora; etiqueta auto-adesiva; índice alfabético; classificadores; fichas de cartolina; fitas: Remtronic, Olivetti, IBM, Facit, p/telex, p/calculadora, p/teleimpressora, crepe e adesiva; colchete; reabasteecedor; tinta p/carimbo; plástico p/plastificação; grafite; pincel atômico; caixa arquivo; cinta de borracha; régua; corretor p/matriz cola; flanela; pano p/limpeza; algodão; álcool; colher em aço; xícara em louça; copo de vidro e em cristal; formulário contínuo; barbante; fita magnética; água sanitária; detergente; sabão em pó e confecção de envelopes conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital, destinados aos diversos órgãos do MEFP no DF.

ABERTURA: DIA 10 de SETEMBRO de 1990, às 09:30 horas.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sala 816 8º andar do Edifício dos Órgãos Regionais do MEFP, localizado no setor de Autarquias Sul, Quadra 03, Bloco "O", em Brasília-Distrito Federal, até uma hora antes de sua abertura e a documentação e proposta serão recebidas na sala 815 do citado edifício.

Brasília-DF., 07 de agosto de 1990

(Dias 08, 09 e 10/90)

ALBA LÚCIA RODRIGUES
Agente Administrativo
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIREÇÃO GERAL

UNIDADE LOCAL DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Divisão de Material da Unidade Local de Serviços Gerais, leva ao conhecimento dos interessados que na data abaixo especificada, no SAS Quadra 04, Bloco "N" Sala 416, nesta Capital, serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, referentes à licitação a seguir discriminada:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/90 — Aquisição de Condicionadores de Ar.

ENCERRAMENTO: 24.08.90 às 09:00 horas.

O Edital contendo as condições de habilitação, especificações e mais detalhes encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 17:00 horas, onde também serão prestados maiores esclarecimentos.

D GOMES DE OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Material

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S/A
CGC/MF 00 003 228/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas para se reunir em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 17 de agosto de 1990 às 09:00 horas, na sede da empresa, à CRS 505, Bloco B, nº 35, em Brasília-DF, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

Item único — Reajuste da bonificação mensal em dinheiro, por ação, autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária de 28.09.87.

Brasília-DF, 07 de agosto de 1990

SÉRGIO SLAVIERO
Diretor
(Dias: 8, 9 e 10)